

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 040/2022****1. DO OBJETO**

FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E FRAGMENTADORAS DE PAPEL).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS: velocidade de impressão: A4: até 38 ppm e CARTA: até 40 ppm preto, saída da primeira página: em até 6,3 segundos preto, <i>duplex print speed</i> A4: até 31 ipm, resolução de impressão preto: (aprimorado até 4800 x 600 dpi), tecnologia de impressão: <i>laser</i>, resolução da digitalização: <i>hardware</i>: até 1200 x 1200 dpi, ótica: até 1200 x 1200 dpi, formatos dos arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff, capacidade sem fios: banda dupla <i>wi-fi</i> integrada, autenticação via <i>wep</i>, WPA/WPA2, wpa e enterprise, criptografia via aes ou tkip, wps, <i>wi-fi direct</i>, <i>bluetooth low-energy</i>, memória: padrão: ddr de 512 mb, <i>flash</i> de 512 mb, máximo: ddr de 512 mb, <i>flash</i> de 512 mb, velocidade do processador: 1200 MHz, requisitos mínimos do sistema: pc: 2 gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta usb, navegador de internet, mac: 2 gb de espaço disponível no disco rígido, conexão de Internet ou porta usb, alimentação: fonte de alimentação interna (integrada). (REFERÊNCIA: HP Laser Jet ProM428FDW).</p>	und.	7

2	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA E CONEXÃO USB: 110v, capacidade de saída do papel: 50 folhas, tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, velocidade máxima em preto (ppm): 21 ppm, resolução (máxima) em dpi: até 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel: 150 folhas, emulação: GDI, tempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos, memória padrão: 1 MB, capacidade de entrada de papel: bandeja padrão p/50 folhas, capacidade de saída de papel: 50 folhas (viradas para baixo), tipo de papel: papel normal, fino e reciclado, peso de papel: 65 a 105 g/m ² , tamanho de papel: A4, A5, carta e ofício. (REFERÊNCIA: Brother HL1202).	und.	40
3	TRITURADORA FRAGMENTADORA picota papel cartão 25 folhas 110 V	und.	2

* Os equipamentos deverão ser montados/instalados no local e no prazo para o fornecimento do objeto, ambos previstos no edital, contrato e termo de referência, sem ônus para o Contratante.

* As marcas e modelos constantes da descrição dos itens são meramente referenciais.

* Os equipamentos deverão possuir as características mínimas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, podendo, portanto, ser ofertado produtos de melhor qualidade.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** carece de **impressoras e fragmentadoras de papel** eficientes em diversos setores, necessário se faz a aquisição dos referidos **equipamentos** a fim de estruturá-los e equipá-los com tecnologias modernas para alcançar a efetividade dos serviços prestados.

Ressalta-se ainda, que diante da crescente demanda de serviços administrativos, cujas tarefas e processos de trabalho são executados através de um **impressoras e fragmentadoras de papel**, necessário se faz tomar medidas no sentido de servir de meios para alcançar a eficácia das atividades desenvolvidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Cada vez mais se evidencia a demanda por aparatos tecnológicos contemporâneos, haja vista a necessidade de modernização da estrutura pública para dar o devido suporte e oferecer um conjunto de serviços e soluções para o cidadão na resolução de problemas e sua facilidade.

A estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** dispõe atualmente de equipamentos de informática já em fase de obsolescência, que sofrem com a depreciação natural decorrente do uso contínuo e ininterrupto de muitos anos.

Atualmente as tecnologias de informação estão definitivamente presentes no cotidiano do mundo civilizado, sendo uma das principais alavancas do progresso da humanidade. Apesar de sua situação de terceiro mundo, o Brasil tem acompanhado de perto os países desenvolvidos na evolução do setor de computação e atualmente seu mercado de informática se constitui num dos mais expressivos do planeta, devendo estar situado entre os cinco maiores do mundo.

Na área de saúde a informática também tem uma forte inserção e não há dúvidas de que a informação é fundamental para a democratização da saúde e o aprimoramento da sua gestão, coordenação, planejamento e avaliação e viabilização do controle social sobre a utilização dos recursos disponíveis.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** e/ou **assinar o termo de contrato** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto **envolvendo a montagem e instalação dos equipamentos** é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O fornecimento do objeto **envolvendo a montagem e instalação dos equipamentos** deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos**, nos

locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezesete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COORDENAÇÃO DO ESF, COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTABILIDADE, LABORATÓRIO E REGULAÇÃO), localizados na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

2. POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, localizada na **Rua Arthur Silva, nº125, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

3. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 001 (CENTRAL), localizada na **Avenida Chaim Elias, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

4. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 002 (CHALE/SÃO PEDRO), localizada na **Estrada Pádua - Pirapetinga, s/nº, Bairro Chale, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

5. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 003 (BAIRRO GLORIA), localizada na **Rua Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros, s/nº, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

6. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 003 (BALTAZAR), localizada na **Rua Israel Fernandes Morteira, s/nº, Baltazar, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

7. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 003 (ARRAIALZINHO), localizada na **Rua Domingos da Silva Magacho, nº157, Bairro Arraialzinho, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

8. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 004 (MONTE ALEGRE), localizada na **Rua Procópio da Costa Junior, nº366, Monte Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

9. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 005 (PARAOQUENA), localizada na **Rua Beiro Rio, s/nº, Paraoquena, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

10. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 005 (SANTA CRUZ), localizada na **Rua Francisco de Castro, s/nº, Santa Cruz, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

11. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 005 (CAMPELO), localizada na **Rua José Miguel Souto, s/nº, Campelo, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

12. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 006 (DEZESSETE), localizada na **Rua Sebastião da Silva Malafaia, s/nº, Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

13. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 007 (MARANGATU), localizada na **Rua Capitão Cardoso, s/nº, Marangatu, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

14. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 007 (BOA NOVA), localizada na **Rua Idalino de Souza maia, s/nº, Boa Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

15. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 007 (MANGUEIRÃO), localizada na **Rua Virginia Robert Rocha, s/nº B. Mangueirão, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

16. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 008 (CIDADE NOVA), localizada na **Rua Heitor de Bustmante, s/nº, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

17. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 009 (GABRY), localizada na **Rua Projetada, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

18. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 010 (IBITIGUAÇU), localizada na **Rua Manoel Leite, s/nº, Ibitiguaçu, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

19. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 011 (MIRANTE), localizada na **Rua Dolores Moreira da Silva, nº155, B. Mirante, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

20. ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 012 (SÃO LUIZ), localizada na **Rua Capitão Manoel de Mello, s/nº, Bairro São Luiz, Santo Antônio de Pádua/RJ;**

21. HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA (DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM e ALMOXARIFADO) localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **§3º do art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993**.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o

devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.com.br>**, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, assinar o termo contratual dela decorrente, retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame:

2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de **Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006:**

3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

5. Não manter a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

7. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI) para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:**

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro; procrastinar intencionalmente o curso do certame:

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9. Cometer fraude fiscal:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192, (22) 3851.0913 e (22) 98186.6016**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;
5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978**;
9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Entregar os produtos em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violações, aderência ou umidade;

16. Entregar os produtos acompanhados de todos os certificados de garantia, manuais técnicos, rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia e origem, entre outros dados (número de lote e data da fabricação), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);

17. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos, bem como ao relativo à troca e ao conserto dos equipamentos;

19. Prestar assistência técnica dos equipamentos (itens 1 e 2) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento e instalação dos equipamentos, sem ônus para o Contratante;

20. Prestar assistência técnica dos equipamentos (item 3) pelo período mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento e instalação dos equipamentos, sem ônus para o Contratante;

21. Assegurar a garantia dos equipamentos (itens 1 e 2) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento e instalação dos equipamentos, sem ônus para o Contratante.

22. Assegurar a garantia dos equipamentos (item 3) pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data do fornecimento e instalação dos equipamentos, sem ônus para o Contratante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

O prazo da garantia é de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 1 e 2 e 3 (três) meses para o item 3, contados a partir da data da entrega do produto.